



## ESCLARECIMENTOS A DÚVIDAS – II

O Eng. VALTER DE SOUZA FILHO apresenta questionamentos relacionados com diversos aspectos do Projeto Inicial

**Questão nº 1** – A exigência de Visita Técnica será a sede do CIVAP, quando estarão presentes representantes dos municípios integrantes do Consórcio que aderiram ao projeto e que poderão esclarecer elementos dos serviços a serem prestados.

**Questão nº 2** – O transporte dos RSU até o CTGE será de responsabilidade dos municípios.

**Questão nº 3** – A concessionária deverá dispor de área licenciada para recepção dos RSU em até 12 meses da assinatura do contrato.

**Questão nº 4** – O texto será corrigido.

**Questão nº 5** – O texto será corrigido.

**Questão nº 6** – A unidade de geração de energia deverá estar em operação em até 24 meses do início do Contrato. O prazo de 12 meses refere-se ao início de operação da unidade de recepção e tratamento de RSU e de apresentação de projeto final aprovado perante aos órgãos ambientais com a tecnologia proposta.

**Questão nº 7** – O entendimento está correto.

**Questão nº 8** – O estudo referencial do projeto apresentado pela CPD considera os 16 municípios, conforme demonstrado nas páginas 7 e 8 do volume “Modelagem Técnica-Operacional” e conforme apresentada na Minuta de Contrato (Anexo III), páginas 60 e 61 de 65), onde constam os 16 municípios a serem considerados.

**Questão nº 9** – Embora os estudos da CPD tenham analisados outras hipóteses de modelo de contratação a adotada e aprovada pelo CIVAP é o de Parceria Público Privada na modalidade de concessão administrativa.

**Questão nº 10** – O texto será corrigido.



**Questão nº 11** – Os estudos próprios de cada proponente licitante poderão estimar esta projeção, dado que será um risco a ser assumido pela concessionária.

**Questão nº 12** – O projeto da CPD e seus anexos são apenas referenciais e não há qualquer exigência de utilização pelas licitantes ou futura concessionária da tecnologia ou fornecedores ali contidos.

**Questão nº 13** – O texto será corrigido.

**Questão nº 14** – Sim.

**Questão nº 15** – Não está previsto compartilhamento das receitas acessórias com os municípios. Os estudos já consideraram que conceitualmente, toda a receita acessória deve ir na direção de reduzir o valor da contraprestação (Valor por tonelada de RSU descarregado na CTGE).

**Questão nº 16** – Na subcláusula 41.1 do Anexo III, onde se lê subcláusula 45.2, leia-se subcláusula 41.2.

**Questão nº 17** – O texto será corrigido.

**Questão nº 18** – O texto será corrigido.

Assis, 06 de abril de 2021.

**LUÍS GUSTAVO EVANGELISTA**  
**Presidente do CIVAP e**  
**Prefeito do Município de Echaporã**